

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Data: Fevereiro/2024 Versão: 003

Nome Completo:	_____
Nome Social:	_____
Gênero:	_____ D.N.: ____/____/____
Nº Atendimento:	_____ Leito/Andar: _____

Se a etiqueta estiver disponível, cole-a aqui

Diante das opções que me foi apresentada para transplante renal na cidade do Rio de Janeiro, tenho a preferência de ser inscrito no cadastro para o transplante no Hospital: _____

Nome do paciente: _____

RG: _____ CPF: _____ D.N.: ____/____/____

Escolaridade: _____ Estado Civil: _____

Filiação

Mãe: _____

Pai: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone 1: () _____ Telefone 2: () _____

Tratamento: HD CAPD

RGCT: _____

Aceito entrar na fila de transplante Sim Não

No caso de paciente menor, ou que tenha responsável legal, ou não possa assinar este documento.

(Nome completo e legível do responsável)

(Identidade / órgão)

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Data: Fevereiro/2024 Versão: 003

Nome Completo:	_____
Nome Social:	_____
Gênero:	_____ D.N.: ____/____/____
Nº Atendimento:	_____ Leito/Andar: _____

Se a etiqueta estiver disponível, cole-a aqui

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____.

Ass. Paciente e/ou Responsável

Nome: _____

RG/CPF: _____

Ass. Médico Assistente

Nome: _____

CRM: _____ UF: _____

Código de Ética Médica – Art. 22º. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34º. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.